

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 Tel/Fax.: 3361-1946 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

## EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2013

Abertura: 21 de Janeiro de 2013

Horário: 09 horas

Tipo: Menor preço

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ESCOLAR PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS.**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal N° 047/07 de 17 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com abertura prevista para o dia **21/01/2013, às 09 horas, junto à sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Independência, nº 90, prédio anexo ao Auditório Regina Giovelli (fundos)**. Os envelopes deverão ser entregues à Comissão de Pregão até o horário de abertura.

**1 – DO OBJETO:** Fornecimento dos materiais descritas abaixo:

Item	Qtde	Un	Especificação
1	69	cx	folha de oficio a-4, branca, 75g/m2 c/ 5.000 un -
2	01	un	1 cx de caneta cor azul -
3	243	un	lápis preto nº 02 -
4	02	un	tesoura 21cm -
5	03	un	extrator de grampo aço inox -
6	11	un	grampeador tamanho medio p/ grampos 26/06 -
7	02	un	grampo - caixa que contém 5.000 unidades 26/06
8	12	un	corretivo líquido a base de água 18ml -
9	300	un	caneta marca texto amarelo -
10	29	cx	clips cromado, nº 3/0 - c/ 100 un -
11	25	cx	clips nº 4/0 (grande) c/ 50 un -
12	62	un	cola branca escolar a base p.v.a, não tóxica, lavável 90gr -
13	60	un	pasta suspensa plastificada -
14	66	bl	recado auto adesivo formato 38mm x 51mm ( 100 un) -
15	07	pct	grampo tipo trilho em plástico - c/ 50 un -
16	06	un	bloco de anotações tam. médio -
17	10	pct	grampo trilho em plástico p/pasta c/50un -
18	30	cx	grampo cobreado, p/ grampeador, tamanho 26/6 - c/ 5.000 -
19	08	un	perfurador em metal, para papel, para 2 furos, com margeador, cor preta, com capacidade de até 30 folhas -
20	64	un	borracha branca nº 40 -
21	46	cx	clips nº 2/0 c/ 100 un -
22	10	un	fita para impressora epson fx-890 -
23	50	un	pastas modelo fichario para arquivo -
24	15	un	pasta az (oficio), medidas: largura 28 cm x altura 34 cm x profundidade 8 cm -
25	02	tub	cola branca p/ papel (acetato de polivinila) - 500g -
26	10	cx	recibo de pagamento com envelope e bloqueio(segurança papel alto copiativo), em três vias". -
27	01	un	cadeira giratória estofada em tecido azul grafite, com apoio para os braços -
28	150	cx	folha de ofício a-4, branca, 75g/m2, 210mm x 297mm, caixa c/ 2.500 folhas -
29	13	bl	caixa de arquivo morto - c/25 un -
30	04	un	almofada para carimbo, cor preta -
31	05	un	pasta canaleta -
32	03	un	fita para máquina de escrever olivetti logos 98 -

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 Tel/Fax.: 3361-1946 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

33	18	un	fita adesiva estreita transparente 12mmx40mt -
34	52	un	fita adesiva larga transparente - rolo de 48mm x 50m -
35	05	cx	grampo para grampeadora 23/13 - 5000un -
36	110	rol	bobina p/calculadora olivetti loghos c/ 57mm x 30m -
37	13	cx	clips nº 8/0 c/ 25 un -
38	31	un	umedecedor de dedos em pasta 12 gr -
39	08	un	cola bastão 20 gr -
40	21	un	extrator de grampos em metal -
41	24	un	grampeador 26/6 em metal com base de 20cm -
42	12	un	rolete de tinta para calculadora olivetti -
43	05	un	porta - canetas -
44	80	un	caneta ponta fina preta -
45	04	un	caderno para protocolo c/ 50 folhas -
46	150	un	pasta suspensa com visor -
47	34	un	pincel atômico preto -
48	34	un	pincel atômico azul -
49	34	un	pincel atômico vermelho -
50	07	un	prancheta p/ escrever a-4 cristal em poliestireno -
51	25	un	apontador de lápis em ferro -
52	02	un	grampeador (26/6) em metal com base de 12cm -
53	03	un	borracha branca nº 20 -
54	53	un	corretivo a base de água - 18 ml -
55	200	un	pasta para arquivo suspenso de papel ref. 221 -
56	40	cx	grampo galvanizado para grampeador 26/6 c/ 5000un -
57	08	cx	clips nº 6/0 c/ 50 un -
58	04	cx	grampos p/grampeador 23/6 c/5000 un -
59	03	cx	colchete nº 12 c/ 72 un -
60	03	cx	colchete nº 10 -
61	135	un	envelope a4 -
62	160	un	envelope pardo tam. meio oficio -
63	40	un	envelope pardo tamanho 30,5cm de largura por 40,5cm de comprimento -
64	01	un	perfurador em metal cap. 70 fls. -
65	11	un	tinta preta p/ carimbo 40ml -
66	19	un	lapiseira 0,7 mm -
67	01	cx	grafite 0.7 , c/24 tubos e contendo 12 minas em cada tubo -
68	50	un	pasta branca com timbre -
69	03	m	fita adesiva estreita transparente 12mm x 30m -
70	15	un	porta clips -
71	50	un	pastas az grandes -
72	01	pct	espiral para encadernação de 40mm de diâmetro c/ 80 un. -
73	60	un	espiral para encadernação tam. 25 -
74	100	un	capa plástica p/encadernação -
75	01	un	grampeador profissional para até 240 folhas -
76	52	un	caneta ponta fina azul -
77	03	cx	grampo p/grampeador 23/10 c/ 5000 -
78	07	fr	cola branca, não tóxica, lavável, secagem rápida - embalagem de 90 g
79	03	tub	tinta para carimbo, cor preta 40 ml -
80	10	un	água mineral ( p/garrafão 20 l ) -
81	04	pct	atilio 500g (borrachas de amarra) -
82	100	un	envelopes oficio timbrado -
83	100	un	envelope meio-oficio timbrado -
84	01	un	estilete pequeno -
85	02	un	estilete grande -

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 Tel/Fax.: 3361-1946 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

86	05	un	lapiseira 0,5mm -
87	160	un	régua plástica transparente 30 cm resistente -
88	95	cx	clips cromado, nº 2/0 (medio) - c/ 100 un -
89	10	un	caneta marca texto cor verde -
90	01	cx	grafite 0.5 c/24tubos e contendo 12 minas em cada tubo -
91	01	pct	atílio amarelo nº 18 100un -
92	02	un	régua de 50cm -
93	01	un	caderno gr. 200 fls -
94	29	un	caderno pequeno c/espiral - 48 folhas -
95	03	un	lápis borracha -
96	02	un	molha dedo em pasta, 12 gramas -
97	52	un	caneta azul -
98	05	pct	folha de ofício a 4 - 500fl -
99	01	cx	lâmina para estilete - grande -
100	25	rol	papel sulfite para plotagem 0,915 x 50cm -
101	34	cx	folha a-4, branca, 75gr/m <sup>2</sup> , 210mm x 297mm, pacote c/ 500 folhas cx/5.000fls -
102	09	kg	bastão de cola quente fino 100% silicone 7.5x300mm pct 1kg -
103	37	cx	borracha branca escolar nº 20 42x29x10mm, cx c/ 40un -
104	11	cx	caderno pequeno sem espiral, brochura ¼ flexível 142x205mm, 48fls - com 120 un -
105	17	cx	caneta esferográfica ponta de latão c/ esfera de tungstênio azul cx. 50un. -
106	300	cx	canetinha pincel tinta lavável c/ 12 cores -
107	80	kg	cola branca escolar a base p.v.a, não tóxica, lavável 1kg -
108	111	un	fita adesiva estreita - rolo de 12mm x 40m -
109	72	un	fita adesiva larga transparente 4,8mmx50mt -
110	48	pct	folha sulfite 40 branca 50un, pct 50fls -
111	39	pct	folha sulfite nº 60 branca, pct 50 fls -
112	118	cx	gizão de cera acrilex cx c/ 12 cores -
113	230	cx	lápis de cor longo produzido c/ madeira 100% reflorestada 18cm x 9cm x 1cm, cx c/ 12 cores -
114	245	cx	massa de modelar, atóxica - cx c/ 12cores -
115	14	rol	papel pardo com 1,20 de largura c/ kraft, 150m -
116	02	pç	tnt amarelo, 1,40 cm -
117	02	pç	tnt branco 1,40cmx50mt -
118	02	pç	peça de tnt preto 1,40cmx50mt -
119	02	pç	peça de tnt verde 1,40cmx50mt -
120	04	pç	peça de tnt vermelho 1,40cmx50mt -
121	03	cx	pincel atômico azul 1.100 cx c/ 12un -
122	03	cx	pincel atômico preta 1.100 cx c/ 12un -
123	26	un	pincel para quadro branco azul, ponta macia, apaga facilmente, tinta especial e não recarregável -
124	26	un	pincel para quadro branco preta, ponta macia, apaga facilmente, tinta especial e não recarregável -
125	26	un	pincel para quadro branco vermelha, ponta macia, apaga facilmente, tinta especial e não recarregável -
126	34	un	pistola para cola quente pequena 80w-bivolt -
127	25	kg	cola branca, não tóxica, lavável, secagem rápida - embalagem de 01 kg -
128	15	cx	cola colorida, tubo c/ 23g - cx c/ 06 cores diversas -
129	01	cx	pincel atômico vermelha 1.100 cx c/ 12un -
130	01	un	switch c/8 portas rj-45 10/100mbps, voltagem 110v -
131	04	cx	caneta esferográfica ponta de latão c/ esfera de tungstênio vermelha cx. 50un. -
132	05	cx	caneta esferográfica ponta de latão c/ esfera de tungstênio preta cx. 50un. -

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 Tel/Fax.: 3361-1946 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

133	05	cx	caneta marca texto amarelo luminacolor 200 cx c/ 12un -
134	05	cx	borracha branca nº 20 c/ 40 un -
135	10	un	clips 3/0 -
136	05	un	pasta largas de polipropileno na cor branca c/ elástico -
137	17	un	prancheta para escrever em poliestireno, tamanho para folha a-4 -
138	08	un	tesoura grande em aço inox com ponta, cabo de polipropileno- tamanho da lâmina de 12cm -
139	01	rol	papel p/ presente c/ 04kg de 70cm de largura -
140	02	un	perfurador para 2 furos, em aço pintado, com capacidade de até 12 folhas -
141	03	un	estilete com lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sistema de trava e corpo acrílico -
142	15	un	cola bastão 10g -
143	08	un	fita adesiva larga transparente - rolo de 48mm x 50m -
144	07	car	pilha palito aaa - cartela c/ 02 un -
145	200	un	envelope cor pardo tam. a-4 -
146	09	cx	alfinete c/ cabeça de plástico com 100 un -
147	10	pct	bastão de cola quente fino -
148	02	un	pistola de cola quente pequena -
149	10	cx	colchete nº 06 c/ 72 un -
150	45	un	pasta az (ofício), medidas: largura 28 cm x altura 34 cm x profundidade 6 cm -
151	02	un	pasta c/ 50 divisórias de folhas de plástico -
152	04	un	pilha palito aaa, alcalina, 1,5 v -
153	02	un	pilha aa recarregável -
154	09	un	estilete plástico largo preto, c/ largura da lâmina 18,20mm. -
155	01	pct	folha de ofício colorida c/ 100 un. -
156	26	un	caderno grande, de 96 folhas c/ espiral, para 04 matérias -
157	01	un	agenda telefonica (índice telefônico) capa dura de 21,50 x 15cm -
158	16	jg	canetinha 12 cores gr -
159	20	fl	carbono tam. a-4 -
160	50	un	envelope pardo - tamanho ofício -
161	03	un	fita crepe adesiva 19mmx50mt -
162	05	cx	lápis de cor grande 12 cores -
163	03	cx	percevejo latonado cx c/ 100un. -
164	02	pct	folha sulfite nº 60 amarelo, pct 50fls -
165	02	pct	folha sulfite nº 60 azul, pct 50fls -
166	02	pct	folha sulfite nº 60 rosa, pct 50fls -
167	02	pct	folha sulfite nº 60 verde, pct 50fls -
168	04	un	caneta esferográfica, modelo cristal diamante, cor vermelha - caixa c/12 un -
169	04	un	caneta esferográfica, modelo cristal diamante, cor preta - caixa c/12 un
170	04	cx	caneta esferográfica, modelo cristal diamante, cor azul - caixa c/12 un
171	10	jg	pincel atômico c/ 6 cores -
172	03	un	canetão colorido -
173	2.500	un	prato descartável plástico branco, 22cm -
174	400	un	pasta suspensa para arquivo -
175	03	cx	lápis preto nº 02 c/ 144 -
176	150	un	pasta brasil -
177	100	un	pasta transparente de polipropileno larga com elástico 40mm soft cristal
178	100	un	pasta tipo brasil plastica com elastico - transparente
179	10	pct	folha de ofício a-4 c/ 100 un - verde claro -
180	10	pct	folha de ofício a-4 c/ 100 un - rosa -
181	10	pct	folha de ofício a-4 c/ 100 un - vermelha -
182	02	pct	folha de ofício a-4 c/ 500 - amarela -
183	02	pct	folha de ofício a-4 c/ 500 - azul -

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 Tel/Fax.: 3361-1946 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

184	12	fr	tinta guache 250ml - amarelo -
185	12	fr	tinta guache 250ml - azul -
186	12	fr	tinta guache 250ml - branco -
187	12	fr	tinta guache 250ml - preto -
188	12	fr	tinta guache 250ml - vermelho -
189	12	fr	tinta guache 250ml - verde -
190	12	un	pasta sanfonada -
191	20	un	pasta plástica (em polietileno), 30mm x 230mm x 335mm, com abas e fechamento alástico -
192	20	un	pasta brasil grande -
193	20	un	pasta plástica (em polietileno), 50mm x 230mm x 335mm, com abas e fechamento alástico -
194	10	cx	lápis de cor -
195	05	un	tesoura escolar pequena em aço inox, ponta arredondada, com cabo de polipropileno - tamanho da lâmina de 5 à 7cm, aprovado pelo inmetro -
196	05	un	tesoura de picotear pequena -
197	10	kit	pintura de rosto -
198	05	pot	purpurina dourada 3g -
199	05	pot	purpurina prata 3g -
200	05	pot	purpurina rosa 3g -
201	05	pot	purpurina verde 3 g -
202	05	pot	purpurina vermelha 3 g -
203	08	un	pasta catálogo c/ 100 plastico.c/visor 245 x 335 x 20mm p/ folhas a4. -
204	15	pct	balão nº 07 c/ 50 un. cores diversas -
205	15	un	pincel artístico chato nº 08 -
206	06	un	pistola grande de cola quente nacional - com selo do inmetro -
207	30	un	bastão de cola quente grande -
208	20	fl	eva cor verde claro - tamanho 45x60cm -
209	20	fl	eva cor rosa - tamanho 45x60cm -
210	20	fl	eva cor azul escuro- tamanho 45x60cm -
211	20	fl	eva cor azul claro - tamanho 45x60 cm -
212	20	fl	eva cor branco - tamanho 45x60cm -
213	20	fl	eva cor lilás - tamanho 45x60cm -
214	20	fl	eva cor roxo - tamanho 45x60cm -
215	20	fl	eva cor marron - tamanho 45x60cm -
216	20	fl	eva cor amarela - tamanho 45x60cm -
217	20	fl	eva cor cereja 45x60x0,3cm -
218	02	un	coleção de livros classicos ilustrados c/ 12 un c/ no mínimo 12 páginas cada livro -
219	01	un	coleção - planeta animal - filhotes c/ 8 livros -
220	02	un	livro - livro de literatura infantil em material impermeável (próprio para bebê de até dois anos) -
221	02	un	livros musicais ( musicas infantis) -
222	01	un	coleção - fábulas inesquecíveis c/10 livros -
223	01	un	livros pop up - cartunado com histórias diversas -
224	01	un	coleção - série - filhotes fofo c/8 livros -
225	03	un	conjunto fantoche animais domésticos - confeccionado em feltro, contendo 10 fantoches: pato galo, coelho, gato, ovelha, porco, vaca) -
226	01	un	alfabeto móvel em e.v.a. - conjunto confeccionado em borracha sintética eva, contendo 72 peças em letras script maiúsculas. -
227	10	m	feltro azul -
228	10	m	feltro branco -
229	10	m	feltro rosa -
230	10	m	feltro verde -

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 Tel/Fax.: 3361-1946 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

231	20	fl	eva cor vermelha- tamanho 45x60cm -
232	10	un	eva cor vermelho claro 45x60x0,3cm -
233	01	rol	fita de cetim (mimosa), 6mm de largura x 100 metros de comprimento, composição 100% poliéster - cor amarelo claro -
234	01	rol	fita de cetim (mimosa), 6mm de largura x 100 metros de comprimento, composição 100% poliéster - cor azul claro -
235	01	rol	fita de cetim (mimosa), 6mm de largura x 100 metros de comprimento, composição 100% poliéster - cor branco -
236	01	un	tapete eva desmontável, com 24 peças e desenhos -
237	02	un	bola de couro para futebol de campo -
238	02	un	bola de couro para futsal -
239	03	un	bola de couro para voleibol -
240	01	un	bomba p/ encher bola -
241	20	un	pula corda infantil -
242	12	m	corda de polipropileno, trançada, espessura 12mm -
243	20	un	colchonete em aglomerado ag 100, revestido com napa; tamanho (lxxp): 44x95x3 cm; -
244	01	un	pebolim futebol maxem madeira com pés demontáveis; 1,06 x 078 x 077m -
245	02	jq	boliche c/ pinos (0,24cm x 0,8cm de diâmetro) e duas bolas, em plástico -
246	01	un	jogo didático - banco imobiliário em papelão -
247	02	un	jogo didático - jogo da vida em papelão -
248	03	jq	jogo didático - dama em plástico com tabuleiro em mdf de 30x30cm -
249	02	jq	baralho "uno" -
250	03	un	jogo pega vareta -
251	03	jq	dominó de plástico -
252	02	un	brinquedo - kit cozinha infantil em plástico, contendo panelas, pratos e talheres -
253	01	un	mesa de bilhar com redinhas, 4 pés, com campo de jogo em madeira, 02 tacos e 01 jogo de bola lisa (08 bolas) 1,16m x 0,68m x 0,68m. -
254	04	un	baralho de cartas c/ 52 un -
255	02	jq	baralho espanhol, c/ 40 un. -
256	01	un	conjunto p/ jogo de ping-pong(1 rede, 1bolinha e 2 raquetes) -
257	02	un	mini-basquete -
258	02	un	bola de basquete -
259	02	kit	kit frescobol c/ 2 raquetes e 2 bolas -
260	10	un	bola suíça fitness 45cm yoga/pilates -
261	02	un	jogo xadrez escolar caixa em mdf peças em plástico(rei 7,5cm) -
262	02	un	jogo - loto leitura em mdf, 5 tabuleiros, 125 peças, ambalagem em madeira 18x18x5 ( idade a partir de 4 anos) -
263	06	cx	cola -
264	06	un	fita durex média -
265	02	un	tesoura grande reta -
266	10	pct	folha de ofício a-4, branca, gr 75/m2, c/500 folhas -
267	01	un	fita durex larga -
268	02	un	fita durex estreita - material para uso na secretaria.
269	15	un	cd-rw -
270	36	un	apontador de lápis, em plástico resistente -
271	01	cx	visor de etiqueta p/ pasta suspensa -
272	02	un	arquivo de aço c/ 04 gavetas tam. 132 x 46 x 71cm , chapa nº 24 -
273	10	un	grampeador tamanho médio -
274	25	un	pincel atômico verde -
275	05	un	tesoura grande curva -
276	20	un	fita para impressora epson fx-880 -
277	05	un	calculadora de mesa -

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 Tel/Fax.: 3361-1946 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

278	05	cx	caneta esferográfica azul, com 50 un -
279	10	un	tinta p/carimbo - vermelha -
280	05	un	porta caneta de plástico - pequeno -
281	02	un	porta caneta e clips de plástico - grande -
282	10	cx	alfinete com 100 un -
283	10	cx	formulário contínuo micro serrilhado 240mm x 140 mm com 6.000 folhas -
284	300	fl	papel sulfite nº 60 -
285	04	un	livro de registro de medicação (portaria 344/98) -
286	24	un	pilha alcalina, pequena aa - 1,5v
287	24	un	pilha média "c", 1,5v - alcalina
288	50	cx	grampo cobreado (extra proteção contra oxidação), p/ grampeador, tamanho 26/6 - cx c/ 24 pentes de 210 grampos = 5040 grampos
289	75	un	agenda, capa preta, sem espiral, p/ marcação de consultas, contendo: páginas com linha, marcação de hora, uma página inteira reservada para cada dia
290	25	bl	bloco de anotações c/ folhas destacáveis auto adesivas - 38mm x 50mm
291	04	un	cola em bastão 40gr -
292	02	un	almofada para carimbo preta nº 02 -
293	06	un	bobina de papel para máquina calculadora 57 x 60 -
294	02	un	livro ata c/ 100 folhas pautadas e numeradas -
295	04	un	pasta registradora az, tamanho 8x25x27, com rótulo memorando -
296	03	un	umedecedor dedo em pasta - 12 g -
297	01	cx	caneta esferográfica, tinta preta com 50 un -
298	02	un	cola branca escolar a base p.v.a, não tóxica, lavável 40gr -
299	02	un	tesoura para escritório aço inox ponta reta, comp. 15 cm, espes. da lâmina de 2mm, cabo em abs de alto brilho -
300	01	un	calculadora científica
301	01	un	trena nylon de 50m
302	10	un	cd-r

## 2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE GIRUÁ – RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013  
ENVELOPE Nº (nº 01 ou 02)  
LICITANTE (nome da empresa)

Sendo:  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**3.1.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (Anexo III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos,**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 Tel/Fax.: 3361-1946 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

**procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.**

**3.1.2. A não apresentação da declaração do Anexo III gera o impedimento de participação no certame.**

**3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

a) se dirigente, proprietário, sócio ou **representante legal** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade empresarial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa individual, o registro de empresário individual e em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procura, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procura, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**Obs.: É obrigatória a apresentação de documento de identidade nos casos do item 3.3 “a” e “b”.**

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6 A empresa ou a cooperativa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pela Comissão do Pregão, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.**

## **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 Tel/Fax.: 3361-1946 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## 5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A **proposta** deverá ser apresentada em folhas datilografadas ou digitadas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter,

**a)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/ e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

**b)** o prazo de validade da **proposta será de 60(sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;

5.2. **Preço:** Deve ser indicado preço unitário líquido, em moeda nacional, contendo, ainda, a **descrição completa dos materiais ofertado, com indicação da marca**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula,

## 6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 Tel/Fax.: 3361-1946 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.**

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº 11.488, de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto à Secretaria de Suprimentos, deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.

## 7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE N° 02**, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (**Anexo IV**);

b) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública. (**Anexo VI**);

### 7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 Tel/Fax.: 3361-1946 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**OBS.: Acaso o documento exigido no item “b” já tiver sido apresentado no momento do credenciamento, a licitante fica dispensada de nova apresentação nessa fase do item 7.1.2.**

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;

e) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) comprovação de regularidade perante a previdência social (INSS).

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº12.440/11.**

**7.1.3.1** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

**OBS1:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**OBS2:** A empresa cadastrada também deverá apresentar qualquer outro documento exigido nesse Edital que não esteja no Certificado de Registro de Fornecedor, sob pena de inabilitação.

## 7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03(três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº 012/2002.

## 7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA:

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** terá o prazo de **02(dois) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

III – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.1 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, “II” a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.”II” implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.3 sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea “a”, deste edital.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 Tel/Fax.: 3361-1946 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

7.2.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

7.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

## 9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação de recurso.

9.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 10- DOS PRAZOS/GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 05(cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

**10.4- O prazo de vigência do contrato para entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira desse Edital pela Contratada, é de até 15(quinze) dias, a contar de sua assinatura.**

10.5. Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 Tel/Fax.: 3361-1946 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 11 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

11.1 Os objetos licitados deverão ser entregues, pela empresa vencedora, em até 15(quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, no horário, das 08h às 12h, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra, que serão fornecidas ao contratado no ato da assinatura do contrato, nos seguintes locais: Gabinete do Prefeito, Sec. de Administração, Sec. de Educação e Cultura, Sec. de Agricultura, Sec. de Suprimentos e Sec. de desenvolvimento Econômico – Rua Independência nº 90; Sec. de Saúde – Rua Borges de Medeiros, nº 100; Sec. de Obras e Serviços Urbanos – Rua Francisco Leopoldo Uhry, nº 947; Sec. de Promoção Humana – Rua 7 de Setembro, nº 410; SINE – Rua Independência, nº 101; COMTUR – Rua Raul Pila, nº s/n (junto ao Ginásio de Esportes).

11.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.3 O responsável pela fiscalização dos materiais será o servidor designado, de cada Secretaria, que fará o acompanhamento de cada entrega.

11.4 Os materiais que serão entregues deverão ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.5 Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

## 12 – DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias da entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

12.2 A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

12.4 O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

## 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2013 conforme segue:

DESP	FR	UNID.ORÇAM.	PROGRAMAS DE TRABALHO
31	001	GABINETE DO PREFEITO/02.01	04.122.0003.2.005.000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30
825	0001	SUPRIMENTOS: 12.01	04.122.0008.2.182.000 MANUT. DA SEC. MUN. DE SUPRIMENTOS - 3.3.90.30 ok
98	0001	FINANÇAS: 04.01	04.121.0013.2.025.000 MANUT. DA SEC. FINANÇAS – 3.3.90.30
108	0001	FINANÇAS: 04.01	04.123.0010.2.026.000 MANUT. DA SEC. FINANÇAS – 3.3.90.30 -
4797	4510	SAÚDE: 11.01	10.301.0031.2.176.000 MANUT. PROGR. INCENT. SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - 3.3.90.30
835	0001	DESENVOLVIMENTO: 13.01	04.122.0008.2.185.000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO - 3.3.90.30
44	0001	ADMINISTRAÇÃO: 3.01	04.122.0003.2.008.000 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30
4492	001	ADMINISTRAÇÃO: 3.01	04.125.0100.2.371.000 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO PROCON – 3.3.90.30
153	001	SEC. OBRAS E SERV. URBANOS: 05.01	04.122.0008.2.030.000 MANUT.DA SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS - 3.3.90.30

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 Tel/Fax.: 3361-1946 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

270	020	SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA/ 07.01	DE E	12.361.0044.2.070.000 MANUT. SERV. DIREÇÃO/SUPERVISÃO/ASSES. 3.3.90.30
230	020	SEC. EDUCAÇÃO CULTURA/ 7.01	DE E	12.361.0044.2.060.000 MANUT. ENSINO FUNDAM. C/ RECURSOS M.D.E. - 3.3.90.30 - 3.3.90.30
317	020	SEC. EDUCAÇÃO CULTURA/7.03	DE E	12.365.0043.2.083.000 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS EMEIS - 3.3.90.30.00.00.00 - 3.3.90.30
3696	020	SEC. EDUCAÇÃO CULTURA/7.01	DE E	12.361.0044.2.070.000 MANUT. SERV. DIREÇÃO/SUPERVISÃO/ASSES.- 3.3.90.30
444	001	SEC. MUN. PROMOÇÃO HUMANA/08.01	DE	08.244.0024.2.110.000 MANUT.SEC.MUNIC.AÇÃO SOCIAL,CIDAD.E HABIT..- 3.3.90.30
455	001	SEC. MUN. PROMOÇÃO HUMANA/08.01	DE	11.333.0035.2.188.000 MANUTENÇÃO DO SINE - 3.3.90.30
448	1217	SEC. MUN. PROMOÇÃO HUMANA/08.01	DE	08.244.0024.2.228.000 MANUT.DE PROGRAMA FED. "BOLSA FAMÍLIA".- 3.3.90.30
540	001	SEC. MUN. PROMOÇÃO HUMANA/08.03	DE	14.243.0022.2.131.000 MANUT.DAS ATIVIDADES-CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30
5974	1302	SEC. MUN. PROMOÇÃO HUMANA/08.02	DE	08.244.0024.2.415.000 MANUT. DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL. DE ASSIT. SOCIAL – 3.3.90.30
6703	1310	SEC. MUN. PROMOÇÃO HUMANA/08.02	DE	MANUT. DO CRAS – CENTRO REF. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL – 3.3.90.30
560	001	COORDENADORIA DE TUR.DESPORTO E LAZER/9.1		04.122.0008.2.136.000 MANUT.DA COMTUR-COORD.TURISMO DESP.LAZER - 3.3.90.30
583	0001	SEC. AGRICULTURA/ 10.01		04.122.0008.2.144.000 MANUT. DA SEC. AGRICULTURA – 3.3.90.30
587	001	SEC. AGRICULTURA/ 10.01		04.122.0008.2.144.000 MANUT.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. – 4.4.90.52
832	001	SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO/13.01		04.122.0008.2.185.000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO- 3.3.90.30

### **14 – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 Tel/Fax.: 3361-1946 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

14.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;

14.6 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

14.7 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

14.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de Giruá, Secretaria de Suprimentos, Rua Independência, nº 90, ou pelo telefone 3361-2000 e fax 3361-1946, no horário compreendido entre 08h às 12h, com antecedência mínima de 03(três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas diretamente à Comissão de Pregão, Rua Independência, nº 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário compreendido entre 07h às 13h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acrésimos ou supressões** que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 - Poderá haver **acrésimo ou redução dos valores**, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

15.8 - O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 Tel/Fax.: 3361-1946 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

15.9 - Todos os materiais/serviços devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 02 casas decimais após a vírgula.

15.10 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, com exceção dos casos referidos no item **7.2**.

15.11 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

15.12 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

15.13. O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

15.14 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

15.15 O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas **com transporte/frete** e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

15.16 A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada nesse Pregão Presencial, **devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta**, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.17 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

15.18. São partes integrantes deste Edital os anexos: I, II, III, IV, V, VI e VII:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO (art. art. 7º, inciso XXXIII, CF/88).

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO CONTADOR

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

15.19. Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 02 DE JANEIRO DE 2013, 58º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**  
Prefeito Municipal

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 Tel/Fax.: 3361-1946 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

## ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO N.º \_\_\_\_/ 2013 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2013, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1 do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

Item 11 do edital:

b) Do Local e entrega ..... (Cfe especificação no edital)

Subitem 5.2 do edital:

c) Preço: .....

item	Quant	un	Descrição:	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
01						
02						
03						

Data: \_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo/CNPJ da empresa

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 Tel/Fax.: 3361-1946 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

## ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2013

### MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) ..... portador(a) da cédula de identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... , a participar da licitação instaurada pelo município de Giruá - RS, na licitação modalidade de **Pregão Presencial sob o n.º \_\_\_\_/2013**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... CNPJ n.º ..... , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

---

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 Tel/Fax.: 3361-1946 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2013

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A .....( Razão Social da empresa)....., CNPJ º....., localizada  
à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº**.....,  
da Prefeitura Municipal de Giruá/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de  
HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

( Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 Tel/Fax.: 3361-1946 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2013

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

### DECLARAÇÃO

Referente PP nº...../2013.

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição  
Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas  
alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

( ) Sim

( ) Não.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 Tel/Fax.: 3361-1946 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTADOR

### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
**DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

- (  ) microempresa  
(  ) empresa de pequeno porte  
(  ) cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, **eu Contador (a) com registro no CRC – (Estado) nº**  
°..... **firmo a presente.**

....., em.....de.....de 2013.

-----  
Assinatura do(a) Contador (a)

Nome completo:

CPF:

\* APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 Tel/Fax.: 3361-1946 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2013.**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de sua participação no Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2013.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2013.

-----  
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

CPF:

Cargo ou função:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 Tel/Fax.: 3361-1946 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2013-SUP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GIRUÁ. Ref. PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°04/2013

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE GIRUA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.048/0001-53, com sede e administração na rua Independência nº 90, nesta cidade de Giruá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ...., brasileiro, casado, residente e domiciliado....., neste Município, inscrito no CPF sob nº ....., portador da cédula de identidade nº ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:**....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por....(qualificação)...tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de materiais de expediente para Secretarias Municipais, conforme o Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 04/2013, de 02 de janeiro de 2013, e de conformidade com as Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:** Fornecimento dos materiais pela empresa acima qualificada de:

item	Quant.	un	Descrição	marca	Preço un
				Valor total	

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pela entrega do objeto descrito na cláusula primeira o valor total de R\$ ..... (.....).

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias da entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato para entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira desse Edital pela Contratada, é de até 15(quinze) dias, a contar de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues, pela empresa contratada, em até 15(quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, no horário, das 08h às 12h, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra, que serão fornecidas ao contratado no ato da assinatura do contrato, nos seguintes locais: Gabinete do Prefeito, Sec. de Administração, Sec. de Educação e Cultura, Sec. de Agricultura, Sec. de Suprimentos e Sec. de Desenvolvimento Econômico – Rua Independência nº 90; Sec. de Saúde – Rua Borges de Medeiros, nº 100; Sec. de Obras e Serviços Urbanos – Rua Francisco Leopoldo Uhry, nº 947; Sec. de Promoção Humana – Rua 7 de Setembro, nº 410; SINE – Rua Independência, nº 101; COMTUR – Rua Raul Pila, nº s/n (junto ao Ginásio de Esportes).

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pela fiscalização dos materiais será o servidor designado, de cada Secretaria, que fará o acompanhamento de cada entrega.

Os materiais que serão entregues deverão ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 Tel/Fax.: 3361-1946 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

## CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

DESP	FR	UNID.ORÇAM.	PROGRAMAS DE TRABALHO
31	001	GABINETE DO PREFEITO/02.01	04.122.0003.2.005.000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30
825	0001	SUPRIMENTOS: 12.01	04.122.0008.2.182.000 MANUT. DA SEC. MUN. DE SUPRIMENTOS – 3.3.90.30
98	0001	FINANÇAS: 04.01	04.121.0013.2.025.000 MANUT. DA SEC. FINANÇAS – 3.3.90.30
108	0001	FINANÇAS: 04.01	04.123.0010.2.026.000 MANUT. DA SEC. FINANÇAS – 3.3.90.30 -
4797	4510	SAÚDE: 11.01	10.301.0031.2.176.000 MANUT. PROGR. INCENT. SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - 3.3.90.30
835	0001	DESENVOLVIMENTO: 13.01	04.122.0008.2.185.000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO - 3.3.90.30
44	0001	ADMINISTRAÇÃO:03.01	04.122.0003.2.008.000 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30
4492	001	ADMINISTRAÇÃO:03.01	04.125.0100.2.371.000 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO PROCON – 3.3.90.30
153	001	SEC. OBRAS E SERV. URBANOS: 05.01	04.122.0008.2.030.000 MANUT.DA SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS - 3.3.90.30
270	020	SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA/07.01	12.361.0044.2.070.000 MANUT. SERV. DIREÇÃO/SUPERVISÃO/ASSES. 3.3.90.30
230	020	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ 7.01	12.361.0044.2.060.000 MANUT. ENSINO FUNDAM. C/ RECURSOS M.D.E. - 3.3.90.30 - 3.3.90.30
317	020	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA/7.03	12.365.0043.2.083.000 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS EMEIS - 3.3.90.30.00.00.00 - 3.3.90.30
3696	020	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA/7.01	12.361.0044.2.070.000 MANUT. SERV. DIREÇÃO/SUPERVISÃO/ASSES.- 3.3.90.30
444	001	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO HUMANA/08.01	08.244.0024.2.110.000 MANUT.SEC.MUNIC.AÇÃO SOCIAL,CIDAD.E HABIT..- 3.3.90.30
455	001	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO HUMANA/08.01	11.333.0035.2.188.000 MANUTENÇÃO DO SINE - 3.3.90.30
448	1217	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO HUMANA/08.01	08.244.0024.2.228.000 MANUT.DE PROGRAMA FED. "BOLSA FAMÍLIA"- 3.3.90.30
540	001	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO HUMANA/08.03	14.243.0022.2.131.000 MANUT.DAS ATIVIDADES-CONSELHO TUTELAR – 3.3.90.30
5974	1302	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO HUMANA/08.02	08.244.0024.2.415.000 MANUT. DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL. DE ASSIT. SOCIAL – 3.3.90.30
6703	1310	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO HUMANA/08.02	MANUT. DO CRAS – CENTRO REF. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL – 3.3.90.30
560	001	COORDENADORIA DE TUR.DESPORTO E LAZER/9.1	04.122.0008.2.136.000 MANUT.DA COMTUR- COORD.TURISMO DESP.LAZER - 3.3.90.30
583	0001	SEC. AGRICULTURA/ 10.01	04.122.0008.2.144.000 MANUT. DA SEC. AGRICULTURA – 3.3.90.30
587	001	SEC. AGRICULTURA/ 10.01	04.122.0008.2.144.000 MANUT.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. – 4.4.90.52
832	001	SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO/13.01	04.122.0008.2.185.000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO- 3.3.90.30

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 Tel/Fax.: 3361-1946 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e serviço;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO

Poderá haver acréscimo ou redução de valores, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, o direito à:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a eles devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO GESTOR DO CONTRATO

As Secretarias solicitantes fiscalizarão e acompanharão, através do Secretário(a) e/ou servidor por ele designados, o cumprimento deste Contrato e as condições do previsto no artigo 63 da Lei Federal 4.320/64, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os materiais/serviços estiverem em desacordo com esse instrumento contratual.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 Tel/Fax.: 3361-1946 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas **com transporte/frete** e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

A contratada fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial, devendo **somente entregar materiais indicados na referida proposta**, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: FORO

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**ANGELO FABIAM DUARTE THOMAS**  
Prefeito Municipal

contratado

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
Nome completo e CPF \_\_\_\_\_

Nome completo e CPF \_\_\_\_\_